



LEI Nº 683/07 L

“Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Araporã e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araporã- MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

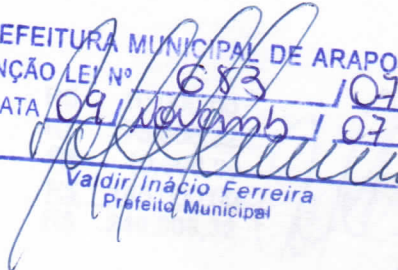
Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos pertencentes ao quadro de cargo efetivo da Câmara Municipal de Araporã-MG passam a vigorar com os valores constantes da tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
MOTORISTA	R\$ 704,43
AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO	R\$ 603,09
VIGIA	R\$ 603,09
TÉCNICA LEGISLATIVA	R\$ 839,83 20%
OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 647,18
RECEPCIONISTA	R\$ 619,99

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 09 dias do mês de novembro de 2007.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 683/07
DATA 09/11/2007

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal